

## EDITAL PDSE Nº03/2023 (PPGH – UFJF)

### Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES 2023/2024 Cotas extras de PDSE (Edital nº 30/2023 (Processo 23038.010336/2023-53))

O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – [Edital nº30/2023](#).

#### 1. Escopo

O presente Edital de Seleção Interna vincula-se ao [Edital nº30/2023](#) da CAPES

Todas as informações sobre o [Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior](#) devem ser obtidas nos documentos oficiais da CAPES.

#### 2. Requisitos das candidaturas

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos [Anexo II](#) e [Anexo IV](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo III](#);
- VIII - Ter identificador [ORCID](#) (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3. Período de implementação e duração da Bolsa

O PPGH/UFJF disponibilizará 1 (uma) bolsa para estágio entre três e seis meses, a ser iniciados entre abril e junho de 2024. Havendo disponibilidade de novas bolsas, somente os candidatos classificados no presente edital serão convocados.

### 4. Cronograma da seleção interna dos candidatos

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	10 a 22 de novembro de 2023
Homologação das inscrições	23 de novembro de 2023
Divulgação da Comissão Avaliadora	24 de novembro de 2023
Interposição de recursos ao resultado da homologação das Inscrições	23 e 24 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da interposição de recursos à homologação das inscrições	27 de novembro de 2023
Divulgação do resultado parcial	04 de dezembro de 2023
Interposição de recursos ao resultado parcial	04 e 05 de dezembro de 2023
Resultado Final	06 de dezembro de 2023

### 5. Processo seletivo

De acordo com o [Edital nº30/2023](#) (CAPES), o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - Inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - Homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

IV - Aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

O presente edital refere-se apenas à primeira etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora que será constituída por um representante da Coordenação do PPGH, por um docente do quadro permanente do PPGH e por um consultor externo à UFJF. Nenhum dos membros da banca poderá ser ou ter sido orientador de nenhum dos candidatos e nem ter relações familiares diretas ou indiretas com eles.

## 6. Dos Critérios de Julgamento

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## 7. Processo seletivo

O processo de seleção interna será realizado integralmente pelo PPGH/UFJF alinhado com o plano de internacionalização da UFJF, Para a inscrição na seleção interna é necessário o envio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico [coord.ppghis@ufjf.br](mailto:coord.ppghis@ufjf.br) com o assunto PDSE 2023 (Edital nº30/2023). A documentação deve ser anexada em apenas um único arquivo PDF:

I - Plano de Pesquisa, redigido em língua portuguesa, com um limite máximo de 15 páginas, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT. Este projeto deve conter os seguintes elementos obrigatórios:

- título;
- palavras-chave;
- problema de pesquisa;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- referencial teórico;
- metodologia;
- metas e ações;
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens expressos: relevância social, relevância científica, relevância tecnológica ou relevância econômica
- potencial de multiplicação;
- contribuição para a internacionalização da ciência brasileira;
- justificativa para a escola da IES de destino e do coorientador no exterior e indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto
- cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

II - [Currículo Lattes](#) atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo IV](#);
- VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- IX - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- X - Histórico do doutorado em andamento extraído do SIGA/UFJF.

Obs.: Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo III](#).

## 8. Disposições gerais

- I - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Programa de Pós-Graduação em História o direito de excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- II - Cada candidato(a) aprovado(a) será inteiramente responsável pela sua inscrição eletrônica no site da CAPES.
- III – O [Edital nº30/2023](#) inverteu a numeração dos Anexos III e IV, sendo necessário, portanto, observar a orientação fornecida neste edital interno.
- IV - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Prof. Dr. Leandro Pereira Gonçalves  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em História – PPGH/UFJF